
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
(Processo Administrativo nº 06/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12 de fevereiro de 2020

Horário: A partir das 9:00 horas

Local: Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, sito a rua Dr. José de Moura Resende, nº 320 – Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VII), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração conforme anexo VI.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punido com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

5.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 06/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta conforme modelo Anexo I-A, devendo constar:
- 6.3.1. Marca;
- 6.3.2. Fabricante;
- 6.3.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do item** no órgão competente (ANVISA);
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e todos os dados do responsável pela assinatura da ata ou contrato.
- 6.8. Além da proposta escrita deverá o licitante entregar, em **PEN DRIVE** (ou outra mídia com entrada USB), **proposta digital** com os mesmos preços listados na proposta escrita, sob pena de desclassificação;
- 6.9. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.
- 6.10. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, limitados a 03 (três) dígitos após a vírgula (0,000) sob pena de desconsideração dos demais caracteres numéricos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar lances verbais.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real).
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo pregoeiro.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto às declarações, do porte da entidade empresarial. O pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de oferecer um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.15. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.15.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/SP;

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro poderá verificar os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados nos Itens 9.4; 9.5; e 9.6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

9.2.1. Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

9.2.1.1. Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

9.3. Os licitantes deverão apresentar, dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA

PREGÃO Nº 04/2020

PROCESSO Nº 06/2020

HABILITAÇÃO

9.4. **Habilitação Jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (INSS), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. **Qualificação econômico-financeira,**

9.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada súmula 50 do TCE/SP;

9.6.2. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCE/SP).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados através do envelope nº 02 pelos licitantes. Os documentos serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata.

9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)

9.16. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

9.16.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante;

9.16.1.1. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.16.1.2. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação dos itens cotados;

9.16.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

9.16.3. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Departamento de Higiene e Saúde, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5.1. A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, ou outro meio, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.4. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, para que conste em ata.

11.5. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões da mesma forma, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.5. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a

indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 de março de 2020 a 31 de outubro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.4. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura a 31 de outubro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.5. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao CRC para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.5.1. A adjudicatária terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16. DO PREÇO

16.4. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.4. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em relação à CONDIÇÃO DE PAGAMENTO deverá ser observado o que segue:

19.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

19.1.2. Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

19.1.3. O Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.4.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pompeia e suas autarquias, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@dhsmpompeia.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço preambular.
- 22.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou via postal, no endereço indicado no Edital.
- 22.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dhspompeia.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do Departamento, na rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, centro na cidade de Pompéia/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

23.13.5. ANEXO V - Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

23.13.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

23.13.7. ANEXO VII – Minuta de Credenciamento;

23.13.8. ANEXO VIII – Justificativa.

Pompeia, 29 de janeiro de 2020.

Rogério Teixeira Barbosa
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO SRP Nº 04/2020 (Processo Administrativo n.º 06/2020)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
1	Ácido tióctico 600mg HR - comp revestido	Comprimido	3.000
2	Alogliptina, benzoato 12,5mg + Metformina 850mg - comp	Comprimido	8.000
3	Alogliptina, benzoato 25mg - comp	Comprimido	8.000
4	Alogliptina, benzoato 25mg + pioglitazona 30mg - comp	Comprimido	6.000
5	Amiodarona, cloridrato 200mg - comp	Comprimido	30.000
6	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml - suspensão oral	Frasco 70ml	2.000
7	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg	Comprimido	30.000
8	Bamifilina 300mg - comp	Comprimido	15.000
9	Bamifilina 600mg - comp	Comprimido	15.000
10	Biperideno, cloridrato 2mg - comp	Comprimido	50.000
11	Carbamazepina 400mg CR - comp	Comprimido	6.000
12	Cefalexina 500mg - comp	Cápsula	40.000
13	Cianocobalamina 5000mcg + tiamina 100mg + cloridrato de piridoxina 100mg - comp	Comprimido	30.000
14	Cilostazol 100mg - comp	Comprimido	40.000
15	Citalopram, bromidrato de 20mg - comp	Comprimido	120.000
16	Clomipramina, cloridrato 25mg - comp	Comprimido	50.000
17	Clopidogrel, bissulfato 75 mg - comp	Comprimido	50.000
18	Clorpromazina, cloridrato 25mg - comp	Comprimido	50.000
19	Clorpromazina, cloridrato 100mg - comp	Comprimido	50.000
20	Codeína, Fosfato 30mg - comp	Comprimido	30.000
21	Dapagliflozina 10mg - comp	Comprimido	5.000
22	Dapagliflozina 5mg + cloridrato de metformina 1000mg XR - comp revestido	Comprimido	5.000
23	Dextrana 70 1mg/ml + Hipromelose 3mg/ml - solução oftálmica estéril - fr 15ml	Frasco de 15ml	1.000
24	Diacereina 50mg - comp	Comprimido	6.000
25	Domperidona 1mg/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	1.500
26	Duloxetina, cloridrato 30mg - comp	Comprimido	12.000
27	Duloxetina, cloridrato 60mg - comp	Comprimido	15.000
28	Empagliflozina 25mg - comp	Comprimido	3.000
29	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml - solução injetável subcutânea	Ampola c/ seringa	1.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
30	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml - solução injetável subcutânea	Ampola c/ seringa	500
31	Fluvoxamina, maleato de 100mg - comp revestido	Comprimido	3.000
32	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml - solução injetável subcutânea	Ampola 2ml	3.000
33	Hipromelose, colírio 3mg/ml 0,3%	Frasco 15ml	2.000
34	Imipramina, cloridrato 25mg - comp	Comprimido	40.000
35	Levanlodipino 5mg - comp	Comprimido	4.000
36	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg BD - comp	Comprimido	10.000
37	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg - comp	Comprimido	20.000
38	Levomepromazina, cloridrato 100mg - comp	Comprimido	25.000
39	Levomepromazina, cloridrato 25mg - comp	Comprimido	50.000
40	Linagliptina 5mg - comp	Comprimido	2.000
41	Lisdexanfetamina, dimesilato de 30 mg - comp	Comprimido	1.500
42	Metilfenidato, cloridrato 10mg - LA - comp	Comprimido	5.000
43	Metilfenidato, cloridrato 20mg - LA - comp	Comprimido	3.000
44	Metilfenidato, cloridrato 30mg - LA - comp	Comprimido	2.000
45	Naltrexona, cloridrato 50mg - comp	Comprimido	10.000
46	Nimodipino 30mg - comp	Comprimido	50.000
47	Nortriptilina, cloridrato 25mg - comp	Comprimido	50.000
48	Picossulfato de sódio 10mg + óxido de magnésio 3,5g + ácido cítrico anidro 12g - embalagem contendo 2(dois) sachês	Sachê	1.000
49	Policresuleno 50mg + cinchocaina 10mg pomada	Bisnaga 30g c/aplicador	300
50	Pregabalina 75mg - comp	Comprimido	50.000
51	Rivaroxabana 10mg - comp	Comprimido	3.000
52	Rivaroxabana 15mg - comp	Comprimido	5.000
53	Rivaroxabana 20mg - comp	Comprimido	10.000
54	Sertralina, cloridrato 50mg	Comprimido	150.000
55	Trazodona, Cloridrato 150mg - comp	Comprimido	10.000
56	Trometamina, cetoralaco 0,5% - solução oftálmica	Frasco 5ml	500
57	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg + anlodipino 10mg - comp	Comprimido	2.000
58	Vedolizumabe 300mg injetável. Uso Intravenoso. Pó liofilizado para solução injetável em frasco-ampola de uso único contendo 300 mg de vedolizumabe. (REF. ENTYVIO 300MG - MANDADO JUDICIAL)	Frasco-Ampola	6
59	Venlafaxina 150mg - comp	Comprimido	10.000
60	Vortioxetina 10mg - comp	Comprimido	2.000
61	Acarbose 50mg - comp	Comprimido	1.000
62	Acebrofilina adulto 50mg/5ml - xarope	Frasco 120ml	1.500
63	Acebrofilina pediátrico 25mg/5ml - xarope	Frasco 120ml	1.500
64	Acetilcisteína 20 mg/ml - xarope	Frasco 100ml	1.000
65	Acetilcisteína 600mg - sachê	Sache 5g	5.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
66	Acetofenico de algestona (diidroxiprogesterona) + enantato de estradiol 150mg+10mg - injetável	Ampola 1ml	50
67	Aciclovir 200mg	Comprimido	15.000
68	Aciclovir 50mg/g creme derm	Bisnaga 10g	500
69	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	150.000
70	Ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado	Comprimido	15.000
71	Ácido fólico 5mg	Comprimido	25.000
72	Ácido folínico 15mg	Comprimido	1.000
73	Ácido tranexamico 250mg	Comprimido	3.000
74	Ácido tranexamico 250mg/5ml - sol injet	Ampola 5ml	300
75	Ácido ursodesoxicólico 150mg - comp	Comprimido	2.000
76	Ácido valproico 250mg	Comprimido	15.000
77	Ácido valproico 250mg/5ml - xarope	Frasco 100ml	500
78	Ácido valproico 500mg	Comprimido	15.000
79	Água destilada para injeção fr 10ml	Frasco 10ml	2.000
80	Albendazol 400mg - comp	Comprimido	3.000
81	Albendazol 400mg/ml susp oral fr 10 ml	Frasco 10ml	1.000
82	Alendronato, de sódio 70mg - comp	Comprimido	2.000
83	Alopurinol 100mg - comp	Comprimido	20.000
84	Alopurinol 300mg - comp	Comprimido	10.000
85	Alprazolam 0,5mg - comp	Comprimido	10.000
86	Alprazolam 1mg - comp	Comprimido	15.000
87	Alprazolam 2mg - comp	Comprimido	10.000
88	Ambroxol 3mg/ml xpe frasco 120ml	Frasco 120ml	300
89	Amilorida 2,5mg + Hidroclorotiazida 25mg - comp	Comprimido	1.000
90	Aminofilina 100mg - comp	Comprimido	15.000
91	Aminofilina 24mg/ml - solução injetável	Ampola 10ml	100
92	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	100
93	Amitriptilina, cloridrato 25mg - comp	Comprimido	130.000
94	Amoxicilina 500mg - comp	Capsula	40.000
95	Amoxicilina pó 50mg/ml - suspensão oral	Frasco 150ml	1.200
96	Anlodipina, besilato 10mg - comp	Comprimido	50.000
97	Anlodipina, besilato 5mg - comp	Comprimido	130.000
98	Aripiprazol 15mg - comp	Comprimido	1.000
99	Atenolol 25mg - comp	Comprimido	25.000
100	Atenolol 50mg - comp	Comprimido	40.000
101	Atorvastatina 10mg - comp	Comprimido	3.000
102	Atorvastatina 20mg - comp	Comprimido	5.000
103	Atorvastatina 40mg - comp	Comprimido	800
104	Atorvastatina 80mg - comp	Comprimido	800
105	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	Frasco 15ml	1.000
106	Azitromicina 500mg - comp	Comprimido	10.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
107	Baclofeno 10mg - comp	Comprimido	3.000
108	Beclometasona, dipropionato aerosol nasal 50mcg/dose	200 aplicações	200
109	Beclometasona, dipropionato de 400mcg/ml - caixa c/ 10 flaconetes de 2ml suspensão para nebulização	Flaconetes 2ml	200
110	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - injetável	Ampola 4ml + Diluente	500
111	Benzoilmetronidazol 40mg/ml suspensão oral	Frasco 120ml	100
112	Betaistina, cloridrato 16 mg - comp	Comprimido	15.000
113	Betametasona 0,5mg/g + gentamicina 1,5mg/g + Tolnaftato + Clioquinol - crem derm	Bisnaga 20g	100
114	Betoxolol, cloridrato 0,25%- sol. Oftálmica	Frasco 5ml	50
115	Biperideno 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	100
116	Bisacodil 5mg - comp	Comprimido	2.000
117	Bisoprolol, fumarato de 10mg - comp	Comprimido	12.000
118	Bisoprolol, fumarato de 2,5mg - comp	Comprimido	5.000
119	Bisoprolol, fumarato de 5mg - comp	Comprimido	15.000
120	Brinzolamida 1% - suspensão oftálmica	Frasco 5ml	50
121	Brinzolamida 10mg/ml + Timolol 6.8mg/ml susp. oftalmológica estéril - frasco 5ml	Frasco 5ml	30
122	Bromazepam 3mg - comp	Comprimido	6.000
123	Bromazepam 6mg - comp	Comprimido	6.000
124	Bromoprida 10mg - comp	Comprimido	10.000
125	Bromoprida 4mg/ml - gotas	Frasco 20ml	1.500
126	Bromoprida 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	500
127	Budesonida 32mcg spray nasal - fr 120 doses	Frasco 120 doses	200
128	Budesonida 50mcg spray nasal - frasco com 200 doses (Ref. Noex)	Frasco c/ 200 doses	200
129	Budesonida 64mcg spray nasal - fr 120 doses	Frasco 120 doses	100
130	Bupropiona, cloridrato 150mg - comp	Comprimido	20.000
131	Butilbrometo de escopolamina 10mg - comp	Comprimido	10.000
132	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - solução injetável	Ampola 5ml	500
133	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml - solução injetável	Ampola 5ml	500
134	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333,4mg/ml - sol oral gotas	Frasco 20ml	2.000
135	Cafeína 30mg + Carisprodol 125mg + Diclofenaco sódico 50mg + Paracetamol 300mg - comp	Comprimido	5.000
136	Canaglifozina 300mg - comp	Comprimido	1.000
137	Candesartana 16mg - comp	Comprimido	2.000
138	Candesartana 8mg - comp	Comprimido	2.000
139	Captopril 25mg - comp	Comprimido	50.000
140	Carbamazepina 200mg - comp	Comprimido	50.000
141	Carbamazepina 20ml/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	200
142	Carbamazepina 400mg - comp	Comprimido	10.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
143	Carbocisteína 20mg/ml xarope - fr 100ml	Frasco 100ml	300
144	Carbocisteína 50mg/ml xarope - fr 100ml	Frasco 100ml	300
145	Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de Cálcio) - comp	Comprimido	10.000
146	Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de Cálcio) + Colecalciferol 400UI - comp	Comprimido	25.000
147	Carbonato de lítio CR 450mg - comp	Comprimido	2.000
148	Carbonato de lítium 300mg - comp	Comprimido	25.000
149	Carvedilol 12,5mg - comp	Comprimido	15.000
150	Carvedilol 25mg - comp	Comprimido	20.000
151	Carvedilol 3,125mg - comp	Comprimido	20.000
152	Carvedilol 6,25mg - comp	Comprimido	20.000
153	Cefaclor 250mg/5ml susp oral - frasco mínimo 80ml	Frasco 80ml	100
154	Cefalexina monoidratada pó suspensão oral 50mg/ml	Frasco 100ml	600
155	Ceftriaxona sódica EV amp + amp diluente - 1g/ml (endovenosa)	Ampola	1.000
156	Ceftriaxona sódica IM amp + amp diluente - 500mg/ml (intramuscular)	Ampola	400
157	Celecoxibe 200mg - comp	Comprimido	5.000
158	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g - bisnaga 10g	Bisnaga 10g	150
159	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico	Bisnaga 30g	1.000
160	Cetoprofeno 20mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	500
161	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	5.000
162	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável - endovenosa	Ampola 2ml	500
163	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável - intramuscular	Ampola 2ml	500
164	Cetotifeno, fumarato 0,2mg/ml	Frasco 100ml	400
165	Ciclobenzaprina, cloridrato 5mg	Comprimido	40.000
166	Cilostazol 50mg	Comprimido	15.000
167	Cimetidina 200mg	Comprimido	20.000
168	Cimetidina 300mg - solução injetável	Ampola 2ml	300
169	Cinarizina 25mg	Comprimido	30.000
170	Ciprofloxacino + dexametasona - solução oftálmica	Frasco 5ml	500
171	Ciprofloxacino 0,35% - solução oftálmica	Frasco 5ml	200
172	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	Comprimido	20.000
173	Citrato de potássio monoidratado 10mEq - comp	Comprimido	3.000
174	Claritromicina 500mg	Comprimido	2.500
175	Clindamicina, cloridrato 300mg	Comprimido	4.000
176	Clonazepam 0,25 Sublingual	Comprimido	5.000
177	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	80.000
178	Clonazepam 2,5mg/ml - gotas	Frasco 20ml	2.000
179	Clonazepam 2mg	Comprimido	120.000
180	Clonidina, cloridrato 0,100mg	Comprimido	4.000
181	Clonidina, cloridrato 0,150mg	Comprimido	4.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
182	Clonidina, cloridrato 0,200mg	Comprimido	4.000
183	Cloreto de potássio 100mg + Furosemida 40mg - comp	Comprimido	1.000
184	Cloreto de potássio 19,1% - solução injetável (2,56mEq/ml)	Ampola 10ml	500
185	Cloreto de Potássio 600mg	Comprimido	2.000
186	Cloreto de sódio 20% solução injetável (mEq/ml)	Ampola 10ml	100
187	Cloreto sódio 9mg/ml (0,9%) - solução nasal	Frasco 30ml	1.500
188	Clorpromazina, cloridrato 25mg/5ml - solução injetável	Ampola	100
189	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml - solução oral	Frasco 20ml	300
190	Clortalidona 12,5mg	Comprimido	20.000
191	Colagenase 0,6u - pomada dermatológica	Bisnaga 30gr	500
192	Colchicina 0,5mg	Comprimido	1.000
193	Complexo B solução injetável - Cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg/ml; Fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg/ml; Cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg/ml; Nicotinamida (vit. B3) 20 mg/ml; Dexpantenol (pro-vit. B5) 3mg/ml - sol injetável amp. 2ml	Ampola 2ml	400
194	Cumarina 15mg + 90 mg de troxerrutina	Comprimido	6.000
195	Dabigatrana 110mg - comp	Comprimido	1.000
196	Dabigatrana 150mg - comp	Comprimido	1.000
197	Desloratadina 0,5mg/ml xarope - fr 100ml	Frasco 100ml	300
198	Desogestrel 150mcg + Etinilestradiol 20mcg - caixa c/ 1 blister calendário com 21 comprimidos	Comprimido	2.100
199	Desvenlafaxina 100mg - comp	Comprimido	5.000
200	Desvenlafaxina 50mg - comp	Comprimido	3.000
201	Dexametasona + piridoxina + tiamina + cianocobalamina - solução injetável	Ampola 2ml/1mg	1.000
202	Dexametasona 0,1% + sulfato de neomicina 0,5% + sulfato de polimixina B - Solução Oftálmica	Frasco 5ml	50
203	Dexametasona 4mg - comp	Comprimido	2.000
204	Dexametasona, acetato 1mg/g (0,1%) creme	Bisnaga 30g	2.000
205	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	200
206	Dexclorfeniramina 0,4mg + betametasona 0,5mg - xarope	Frasco 100ml	1.500
207	Dexclorfeniramina, maleato 2mg - xarope	Frasco 100ml	1.500
208	Dexlansoprazol 60mg	Comprimido	2.000
209	Diazepam 10mg	Comprimido	50.000
210	Diazepam 5mg/ml - solução injetável	Ampola	200
211	Diclofenaco de sódio 1mg/ml - solução oftálmica	Frasco 5ml	200
212	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g - gel creme	Bisnaga 60 gramas	100
213	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	25.000
214	Diclofenaco sodico 75mg/3ml - solução injetável	Ampola 3ml	500
215	Digoxina 0,25mg	Comprimido	25.000
216	Diltiazem, cloridrato 60mg	Comprimido	5.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
217	Dimenidrato 50mg + cloridrato de piridoxina 10mg	Comprimido	2.000
218	Dimenidrinato 30mg + Cloridrato de piridoxina 50mg + Glicose 1000mg + Frutose 1000mg. Solução injetável. Uso endovenoso	Ampola 10ml	200
219	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50mg	Comprimido	10.000
220	Dipirona sódica 300mg+butilbrometo de escopolamina 6,25mcg +bromidrato de hiosciamina 104mcg+metilbrometo de homatropina 1mg - gotas	Frasco 20ml	100
221	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	20.000
222	Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	2.000
223	Dipirona sódica 500mg/ml - solução oral - gotas	Frasco 10ml	6.000
224	Dipropionato de betametasona 0,64mg + gentamicina 1mg - crem derm	Bisnaga 30g	200
225	Dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg - injetável	Ampola 1ml	2.000
226	Divalproato de sódio 250mg	Comprimido	5.000
227	Divalproato de sódio 500mg	Comprimido	6.000
228	Divalproato de sódio 500mg ER	Comprimido	5.000
229	Domperidona 10mg	Comprimido	30.000
230	Doxazosina, mesilato 4mg	Comprimido	18.000
231	Doxiciclina, cloridrato 100mg	Comprimido	3.000
232	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg - comp	Comprimido	2.000
233	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	50.000
234	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml - solução injetável subcutânea	Ampola c/ seringa	500
235	Escitalopram, oxalato de 10mg	Comprimido	30.000
236	Escitalopram, oxalato de 15mg	Comprimido	3.000
237	Esomeprazol 20mg	Comprimido	15.000
238	Espironolactona 100mg - comp	Comprimido	10.000
239	Espironolactona 25mg - comp	Comprimido	15.000
240	Espironolactona 50mg - comp	Comprimido	20.000
241	Estriol 1mg/g creme vaginal + aplicador	Bisnaga 50g	30
242	Estrogenos conjugados 0,625mg	Comprimido	2.000
243	Etinilestradiol 30mcg + gestodeno 75mcg - cx c/ 28 drágeas	Comprimido	3.920
244	Ezetimiba 10mg - comp	Comprimido	3.000
245	Fenitoina 100mg	Comprimido	30.000
246	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40.000
247	Fenobarbital 40mg/ml - solução oral - gotas	Frasco 20ml	100
248	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml sol nebulização fr 20ml	Frasco 20ml	20
249	Ferripolimaltose + sacarato de hidroxido ferrico + ácido fólico sol injetável endovenosa EV - ampola 5ml	Caixa com 5 ampolas de 5ml	200
250	Ferripolimaltose + sacarato de hidroxido ferrico + ácido fólico sol injetável intramuscular IM - ampola 2ml	Caixa com 5 ampolas de 2ml + 5 agulhas	100

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
251	Ferrocarbonila + associações - caixa c/ 45 comp (Ref. Combiron Fólico)	Comprimido	2.025
252	Finasterida 5mg	Comprimido	20.000
253	Flunarizina 10mg	Comprimido	15.000
254	Flunitrazepan 1mg	Comprimido	4.000
255	Flunitrazepan 2mg	Comprimido	6.000
256	Fluocinolona, acetonoide + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína - solução otológica	Frasco 10ml	300
257	Fluometolona acetato de, susp. oftálmica 1mg/ml - fr 5ml	Frasco 5ml	30
258	Fluoruracila a 5% 50mg/g - bisnaga 15g	Bisnaga 15g	50
259	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Comprimido	100.000
260	Fluticasona 27,5mcg/dose spray nasal - fr 120 doses	Frasco 120 doses	120
261	Fluticasona, propionato de 50mcg suspensão aerossol via oral - fr 120 doses	Frasco c/ 120 doses	50
262	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico 160+60mg/ml fr 130ml	Frasco 130ml c/ aplicador	200
263	Furosemida 10mg/ml - Solução Injetável. Uso Intravenoso ou Intramuscular	Ampola 2ml	200
264	Furosemida 40mg	Comprimido	120.000
265	Gabapentina 300mg	Comprimido	6.000
266	Gatifloxacino + acetato de prednisolona 3+10mg/ml sol oft fr 3ml	Frasco 3ml	200
267	Gentamicina, sulfato 40mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	200
268	Glibenclamida 5mg	Comprimido	30.000
269	Gliclazida MR 30mg	Comprimido	15.000
270	Gliclazida MR 60mg	Comprimido	20.000
271	Glicose solução 50mg/ml - 5% sol. injetável	Frasco 10ml	200
272	Glimepirida 2mg + metformina 1000mg - comp revestido	Comprimido	2.000
273	Glimepirida 4mg	Comprimido	10.000
274	Glipizida 5mg - comp	Comprimido	2.000
275	Haloperidol 2mg/ml - gotas	Frasco 20ml	200
276	Haloperidol 5mg	Comprimido	30.000
277	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	100
278	Haloperidol, decanoato - 70,52mg/ml - solução injetável	Ampola 1ml	1.000
279	Hialuronato de sódio 0,15% susp oftálmica - fr 10ml	Frasco 10ml	100
280	Hialuronidase + valerato de betametasona - creme	Bisnaga 20g	30
281	Hidralazina, cloridrato de 25mg - comp	Comprimido	2.000
282	Hidralazina, cloridrato de 50mg - comp	Comprimido	2.000
283	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	50.000
284	Hidrocortisona, succinato sódico pó p/solução injetável 100mg	Ampola	500
285	Hidrocortisona, succinato sódico pó p/solução injetável 500mg	Ampola	200
286	Hidroxizine, dicloridrato de 25mg	Comprimido	5.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
287	Hidroxizine, dicloridrato de 2mg/1ml - xarope	Frasco 120ml	500
288	Ibuprofeno 50mg/ml - suspensão oral	Frasco 30ml	3.000
289	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	5.000
290	Imipramina, cloridrato 10mg	Comprimido	3.000
291	Indapamida SR 1,5mg	Comprimido	10.000
292	Insulina asparte 100UI/ml - Solução injetável fr 10ml (ref. Novorapid)	Frasco 10ml	20
293	Insulina degludeca 100UI/ml - Solução injetável 1 carp 3ml + aplicador (ref. Tresiba)	Carpule de 3ml	30
294	Insulina glargina 100ui/ml - Solução injetável fr 10ml (ref. Lantus)	Frasco 10ml	30
295	Insulina glargina 100ui/ml sol inj 1carp 3ml + 1 aplicador (ref. Lantus Solostar)	Carpule de 3ml	50
296	Insulina lispro 100UI/ml - Solução injetável fr 10ml (ref. Humalog)	Frasco 10ml	30
297	Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml solução para inalação	Frasco 20ml	50
298	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	15.000
299	Isoxsuprina 10mg	Comprimido	1.000
300	Lactoluse 667mg/ml - xarope - sabor ameixa	Frasco 120ml	1.000
301	Lamotrigina 100mg	Comprimido	5.000
302	Lansoprazol 30mg	Comprimido	3.000
303	Lercanidipino 10mg - comp	Comprimido	2.000
304	Levetiracetam 250mg - comp	Comprimido	2.000
305	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg HBS	Comprimido	5.000
306	Levofloxacino 500mg	Comprimido	10.000
307	Levomepromazina, cloridrato 4% - solução oral/gotas	Frasco 20ml	300
308	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	25.000
309	Levotiroxina sódica 112mcg	Comprimido	1.000
310	Levotiroxina sódica 150mcg	Comprimido	25.000
311	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	50.000
312	Levotiroxina sódica 38mcg	Comprimido	2.000
313	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	30.000
314	Levotiroxina sódica 62,5mcg	Comprimido	2.000
315	Levotiroxina sódica 88mcg	Comprimido	1.000
316	Lidocaina, cloridrato 2% (20mg/ml) com vasoconstritor - solução injetável	Frasco 20ml	30
317	Lidocaina, cloridrato 2% (20mg/ml) sem vasoconstritor - solução injetável	Frasco 20ml	80
318	Lidocaina, cloridrato 20mg gel	Bisnaga 30g	200
319	Lisado Bacteriano de <i>Haemophilus Influenzae</i> 3,5mg - cápsulas	Cápsulas	1.000
320	Lisado Bacteriano de <i>Escherichia coli</i> 6mg - cápsulas	Cápsulas	1.000
321	Loperamida, cloridrato de 2mg	Comprimido	1.000
322	Loratadina 10mg	Comprimido	15.000
323	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco 100ml	700

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
324	Lorazepam 2mg	Comprimido	10.000
325	Losartana potássico 50mg	Comprimido	80.000
326	Luteína + ácido ascórbico + acetato de tocoferol + selenato de sódio + óxido de zinco - comp	Comprimido	2.000
327	Magnésio, glicinato de 722,2mg + cloridrato de piridoxina 1mg - comp	Comprimido	1.000
328	Manidipino, dicloridrato 10mg	Comprimido	1.000
329	Mebendazol 100mg	Comprimido	5.000
330	Mebendazol 2% - suspensão oral	Frasco 30ml	1.000
331	Meloxicam 15mg	Comprimido	12.000
332	Memantina 10mg	Comprimido	12.000
333	Mesalazina 1200mg MMX - comp revestido	Comprimido	1.000
334	Metformina, cloridrato 500mg	Comprimido	15.000
335	Metformina, cloridrato 850mg	Comprimido	20.000
336	Metildopa 250mg	Comprimido	10.000
337	Metilfenidato, cloridrato 10mg	Comprimido	10.000
338	Metilfenidato, cloridrato 40mg - LA	Comprimido	1.000
339	Metilprednisolona acetato de 40mg/ml, susp. injetável intramuscular - frasco ampola 2ml	Frasco-ampola 2ml	100
340	Metoclopramida, cloridrato 10mg/2ml - solução injetável	Ampola 2ml	200
341	Metoclopramida 10mg	Comprimido	15.000
342	Metoprolol, succinato de 25mg	Comprimido	10.000
343	Metoprolol, succinato de 50mg	Comprimido	12.000
344	Metronidazol 250mg	Comprimido	10.000
345	Metronidazol creme vaginal 100mg/g + aplicador	Bisnaga 50g	1.000
346	Miconazol 20mg/g (2%) - creme vaginal	Bisnaga 80g	1.000
347	Mirtazapina 15mg	Comprimido	5.000
348	Mometasona, furoato de 1mg/g - bisnaga de 20g	Bisnaga de 20g	50
349	Mometasona, furoato de 50mcg/atomização - Spray Nasal Aquoso	Frasco 17ml	50
350	Montelucaste 4mg	Comprimido	1.500
351	Montelucaste 5mg	Comprimido	1.500
352	Morfina 10mg/ml - Solução Injetável. Uso Endovenoso ou Intramuscular	Ampola 1ml	500
353	Morfina, sulfato 30mg	Comprimido	5.000
354	Moxifloxacino + fosfato dissodico de dexametasona 5+1mg/ml sol oft - fr 5ml	Frasco 5ml	100
355	Mucopolissacarideo, Polissulfato de 5mg/g gel	Bisnaga	200
356	Mupirocina 20mg/g - pom derm	Bisnaga 15g	200
357	Naproxeno 500mg - comp	Comprimido	3.000
358	Nebivolol 5mg	Comprimido	10.000
359	Neomicina, sulfato de 5mg/g + Bacitracina 250ui/g pom derm bis 15g	Bisnaga 15g	4.000
360	Nifedipina 20mg - Comprimido revestido	Comprimido	100.000
361	Nimesulida 100mg	Comprimido	130.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
362	Nistatina 100.000 UI/4g - creme vaginal	Bisnaga 60g	1.000
363	Nistatina 100.000 UI/ml - suspensão oral	Frasco 50ml	150
364	Nitrazepan 5mg	Comprimido	5.000
365	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido	10.000
366	Noretisterona, acetato 10mg	Comprimido	600
367	Noretisterona, enantato 50mg/ml + estradiol valerato 5mg/ml - Solução Injetável	Ampola 1ml	500
368	Norfloxacino 400mg	Comprimido	10.000
369	Nortriptilina, cloridrato 10mg	Comprimido	2.000
370	Olanzapina 10mg	Comprimido	5.000
371	Oleo Mineral - solução	Frasco 100ml	350
372	Olmesartana 40mg - comp	Comprimido	10.000
373	Olmesartana medoxomila 40mg + besilato de anlodipino 10mg - comp	Comprimido	2.000
374	Olopatadina 0,1% - solução oftálmica	Frasco 5ml	200
375	Omeprazol 20mg	Comprimido	130.000
376	Ondansetrona, cloridrato 8mg	Comprimido	2.000
377	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	10.000
378	Oxcarbamazepina 60mg/ml (6%) suspensão oral	Frasco 100ml	300
379	Oxibutinina 5mg	Comprimido	10.000
380	Pantoprazol de sódio 40mg	Comprimido	25.000
381	Paracetamol 200mg/ml - solução oral/gotas	Frasco 15ml	6.000
382	Paracetamol 500mg	Comprimido	20.000
383	Paroxetina 20mg	Comprimido	30.000
384	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	6.000
385	Periciazina 1pcc solução - oral pediátrico	Frasco 20ml	50
386	Periciazina 4pcc solução - oral pediátrico	Frasco 20ml	50
387	Pioglitazona, cloridrato de 15mg - comp	Comprimido	2.000
388	Pioglitazona, cloridrato de 30mg - comp	Comprimido	1.000
389	Pioglitazona, cloridrato de 45mg - comp	Comprimido	500
390	Piperidolato 100mg + hesperidina 50mg + ácido ascórbico 50mg - comp	Comprimido	1.500
391	Piracetam 800mg	Comprimido	5.000
392	Primetamina 25mg	Comprimido	500
393	Piroxicam 20mg	Comprimido	10.000
394	Polivitamínico (Suplemento vitamínico e mineral de A a Z) - blister com 30 comprimidos	Comprimido	50.000
395	Polivitamínico (Suplemento vitamínico e mineral de A a Z) - solução oral/gotas - frasco a partir de 20 ml	Frasco a partir de 20ml	500
396	Prednisolona, acetato de 10mg/ml - Solução Oftálmica	Frasco 5ml	200
397	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml solução oral - fr 120ml	Frasco 120ml + pipeta dosadora	600
398	Prednisona 20mg	Comprimido	15.000
399	Primidona 100mg	Comprimido	4.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
400	Progesterona 200mg	Comprimido	1.000
401	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	35.000
402	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - solução injetável	Ampola 2ml	100
403	Propafenoma 300mg	Comprimido	20.000
404	Propatilnitrato 10mg	Comprimido	4.000
405	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	600
406	Propranolol 10mg - comp	Comprimido	600
407	Propranolol, cloridrato 10mg	Comprimido	500
408	Propranolol, cloridrato 40 mg	Comprimido	50.000
409	Quetiapina, hemifumarato 50mg XR comp revestido	Comprimido	1.000
410	Quetiapina, hemifumarato de 25mg	Comprimido	15.000
411	Ramipril 5mg	Comprimido	1.000
412	Ranitidina 150mg	Comprimido	10.000
413	Ranitidina 150mg/10ml - xarope	Frasco 120ml	250
414	Retinol (vitamina A) 100.000UI/100g + Colecalferiol (vitamina D) 40.000UI/100g + oxido de zinco 10g + veiculo QSP 100g - pomada	Bisnaga 45g	3.000
415	Retinol 5000UI/ml + Colecalciferol 10000 UI/ml - solução oral/gotas	Frasco 10ml	400
416	Rifamicina 100mg - Spray	Frasco 20ml	150
417	Risperidona 1mg	Comprimido	12.000
418	Risperidona 1mg/ml suspensão oral	Frasco 30ml	500
419	Rosuvastatina cálcica 10mg	Comprimido	8.000
420	Rosuvastatina cálcica 20mg	Comprimido	8.000
421	Saccharomyces boulardii-17 - liofilizado 200mg	Sache 1g	5.000
422	Sais para reidratação oral, pó diluição - uso oral	Envelope	5.000
423	Salbutamol, sulfato 2mg/5ml - xarope	Frasco 100ml	50
424	Salbutamol, sulfato de 100mcg/dose aerosol bucal	Frasco 60 doses	150
425	Saxagliptina 5mg - comp	Comprimido	1.500
426	Secnidazol 1g	Comprimido	500
427	Simeticona 75mg/ml - gotas	Frasco 10ml	2.000
428	Sinvastatina 10mg	Comprimido	20.000
429	Sinvastatina 20mg	Comprimido	15.000
430	Sinvastatina 40mg	Comprimido	3.000
431	Sitagliptina, fosfato de 50 mg + cloridrato de metformina 1000mg XR - comp	Comprimido	1.500
432	Sitagliptina, fosfato de 50 mg + cloridrato de metformina 500mg - comp	Comprimido	1.000
433	Sulfadiazina 500mg	Comprimido	1.000
434	Sulfadiazina de Prata 1% - creme dermatológico	Bisnaga 120g	300
435	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml - suspensão oral	Frasco 100ml	300
436	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg	Comprimido	5.000
437	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	25.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
438	Sulfato Ferroso 68mg/ml - solução oral	Frasco 30ml	1500
439	Sulpirida 200mg	Comprimido	6.000
440	Sulpirida 50mg	Comprimido	15.000
441	Tansulozina 0,4mg	Comprimido	7.000
442	Tartarato de brimonidina 0,2% + timolol 0,5% - solução oftálmica	Frasco 5ml	25
443	Telmisartana 80mg	Comprimido	1.000
444	Telmisartana 80mg + anlodipino 5mg - comp	Comprimido	2.000
445	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml - solução injetável	Frasco 5ml	10
446	Tetracaína, cloridrato + fenilefrina, cloridrato - solução oftálmica	Frasco 10ml	10
447	Tiabendazol 50mg/g - pomada	Bisnaga 30gr	100
448	Tiamazol 10mg	Comprimido	1.000
449	Tiamina, cloridrato 300mg	Comprimido	8.000
450	Tioridazina 100mg	Comprimido	1.000
451	Tobramicina 3mg/ml - solução oftálmica	Frasco 10ml	300
452	Tobramicina 3mg/ml + dexametasona 1mg/ml susp. oftálmica estéril - fr 5ml	Frasco 5ml	100
453	Tocoferol, acetato 400mg	Comprimido	3.000
454	Topiramato 25mg	Comprimido	10.000
455	Topiramato 50mg	Comprimido	12.000
456	Tramadol 100mg - solução oral/gotas	Frasco 10ml	300
457	Tramadol injetável 50mg/ml	Ampola 1ml	300
458	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	16.000
459	Travaprostá 0,4mg/ml - solução oftálmica	Frasco 2,5ml	10
460	Trazodona, Cloridrato 50mg	Comprimido	6.000
461	Triancinolona acetona orabase 1mg/g	Bisnaga 10gr	200
462	Trietanolamina + borato de 8-hidroxiquinolina - solução otológica	Frasco 8ml	300
463	Triexifenidil, cloridrato de 5mg - comp	Comprimido	300
464	Trimetazidina, dicloridrato de 35mg MR - comp revestido	Comprimido	2.000
465	Tropicamida 1% - solução oftálmica	Frasco 5ml	10
466	Uridina 1mg + acetato de hidroxocobalamina 2,5mg + citidina 1,5mg - comp	Comprimido	3.000
467	Valproato de sódio + ácido valproico 300mg CR - comp	Comprimido	2.000
468	Valproato de sódio + ácido valproico 500mg CR - comp	Comprimido	2.000
469	Valsartana 160mg - comp	Comprimido	8.000
470	Valsartana 160mg + anlodipino 10mg - comp	Comprimido	2.000
471	Valsartana 320mg - comp	Comprimido	8.000
472	Valsartana 320mg + anlodipino 10mg - comp	Comprimido	2.000
473	Valsartana 80mg - comp	Comprimido	3.000
474	Varfarina sódica 5mg - comp	Comprimido	10.000
475	Venlafaxina 37,5mg - comp	Comprimido	6.000

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE
476	Venlafaxina 75mg - comp	Comprimido	15.000
477	Verapamil, cloridrato 80mg - comp	Comprimido	4.000
478	Vildagliptina 50mg - comp	Comprimido	3.000
479	Vildagliptina 50mg + metformina 1.000mg - comp	Comprimido	3.000
480	Zolpidem, hemitartrato de 10mg - comp	Comprimido	10.000

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar na proposta de fornecimento o **número do registro** dos produtos obrigados ao cadastro junto ao Ministério da Saúde, sendo que, os produtos isentos deverão apresentar informação nesse sentido.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras e Material do Departamento de Higiene e Saúde, sendo que as entregas deverão ser feitas na Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde, sito na **Rua João da Costa Vieira, nº 596, Centro, na cidade de Pompeia-SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.**

4.2. Os medicamentos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

4.3. O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega não poderá ser inferior a (2/3) dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação, data de validade e número do lote*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

Edmilson Antonio Cassaro
Pregoeiro

ANEXO I-A
MODELO – PROPOSTA DE FORNECIMENTO

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020** – Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO SE HOVER:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Nº Registro (ANVISA)

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc., incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPÉIA**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, neste ato representado pelo Superintendente ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i>	<i>Registro</i>	Unidade	Quantidade	Valor	<i>Validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *8 meses*, correspondendo ao período da data da assinatura a 31 de outubro de 2020, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO - MODELO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O (CONTRATANTE), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV
(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação na
modalidade Pregão Presencial nº xx/2020.

Local e data

Nome do Responsável/ procurador
Cargo do Responsável/ procurador
Nº documento de Identidade

Anexo V (envelope 2)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome da Empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo), sob as
penalidades da lei, que está em situação a regular perante o Ministério do
Trabalho, no que refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

ANEXO VI
(fora do envelope)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 04/2020, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade

(Anexo VI)
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (Nome _____ e _____ qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(Nome do licitante e representante legal)

Anexo VIII

JUSTIFICATIVA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Considerando que através do histórico dos Pregões finalizados anteriormente, a maioria das empresas vencedoras relativas a este segmento são limitadas, não são EPP e ME.

Considerando tratar-se de objetos licitados que pertencem à área da saúde pública, cujo interesse público insere-se na qualificação de primário, que são aqueles correspondentes à dimensão pública dos direitos individuais, ou seja, dos indivíduos enquanto participantes da Sociedade (vale dizer: interesse da coletividade).

Considerando a urgência da aquisição dos medicamentos, principalmente os casos de pacientes que são expostos a riscos se o ciclo do processo de licitação prolongar-se.

Considerando que o interesse das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte não pode sobrepor-se ao da Administração Pública.

Considerando que o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar Federal 123/06 autoriza o afastamento das vantagens das Me's e EPP's encartadas no diploma legal mencionado, para os casos em que não haja vantajosidade para a Administração Pública (indo ao encontro do princípio da economicidade), pois o resultado da licitação diferenciada poderia conduzir a preços superiores aos usuais do mercado, levando a necessidade de fracassar o certame, uma vez que não se alcançaria a melhor proposta.

Considerando a necessidade da aquisição destes objetos pelos órgãos requisitantes, justificamos a abertura de novo processo licitatório para AMPLA participação, com fulcro no artigo 49, inciso III combinado com o caput do artigo 3º da Lei 8.666/93.